

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045-2024.....
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2023.....

CONTRATO

CONTRATO Nº 543/2024.....

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 217 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA RENILDA BONFIM LUIZ, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 175 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA AMORA MONTEIRO DE LEMOS.....
PORTARIA Nº 176 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA RAIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA.....

EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.....



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA, BAHIA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA MONTINO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, n.º 172, Jaguaquara, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Edione Oliveira Agostinone, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n.º 436.977.205-20, residente nesta municipalidade juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ n.º 11.119.733/0001.66, com endereço na Rua Coronel Durval de Matos, s/n, Centro, Jaguaquara, Bahia, representado por seu Gestor, Sr Hemerson Oliveira Labio, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF 004.623.205-29, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados contratantes, e a sociedade empresária Montino Serviços Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.824.796/0001-04, com endereço na sede à Avenida Rio Branco, Nº 515, Centro, Jequié/BA, representada pela Sr.ª. Yanne Santos Montino, brasileira, RG n.º 09.426.269-15 e CPF n.º 016.942.155-47, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2024**, decorrente do Credenciamento n.º 013/2023, com fundamento no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato n.º 045/2024, cujo objeto é a “prestação de serviços, na realização de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia no Centro de Especialidades Luiz Ignácio Souza” no município de Jaguaquara, Bahia.

Parágrafo primeiro. As alterações ao contrato realizadas por meio deste Termo Aditivo consistem no acréscimo, mantidas as mesmas condições contratuais, dos serviços abaixo indicados, atendendo as necessidades do serviço público de saúde da municipalidade

Consultas	Planilha de Aditivo		
	Valor por consulta	quantidade Aditivo	Valor Aditivo
Consultas na especialidade de reumatologia	R\$ 350,00 bruto	30	R\$ 10.500,00

Parágrafo Segundo. As alterações quantitativas ao contrato aprovadas impõem o acréscimo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), equivalendo a 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. O presente Termo Aditivo de valor vigorará, a partir de sua assinatura, mantido o termo final do contrato aditado, sem prejuízo de sua prorrogação nos termos e parâmetros legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com as alterações o valor atualizado do contrato para a ser de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no parágrafo único da cláusula terceira do Contrato 045/2024 e no art. 65, inciso II, alínea b e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Para fazer frente a despesa com este termo aditivo, que representa um acréscimo nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ao valor originário do contrato, fica acrescentada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE PROJETO: 2.063 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

CÓDIGO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

FONTE: 15001002 – 16000000 – 600

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura. Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaquara (BA), 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone
CONTRATANTE

MONTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,
CNPJ nº CNPJ nº 20.824.796/0001-04,
Yanne Santos Montino
RG nº 09.426.269-15
CPF nº 016.942.155-47
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hemerson Oliveira Di Labio
CONTRATANTE

Tatiane Quadros Menezes
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550



APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125-2023.**

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 085-2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BAHIA E A EMPRESA
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça JJ Seabra, 172, Centro, JAGUAQUARA - BAHIA – BA – CEP 45.345-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.^{ma} Sr^a, Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{mo} Sr. Secretário de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85, com sede na Rua Juscelino Kubtscheck, nº 279, Centro, CEP 45.350-000, no Município de Itiruçu/BA, neste ato representada pelo Maxwell de Novais Santos, portador da Cédula de Identidade nº 09493596-37 SSP/BA e CPF nº 005.483.625-56, denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** da ata de registro de preço nº 125-2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 043/2023, na forma e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Disposto na Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FONTE: 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de registro de preço nº 085-2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Jaguaquara – Bahia, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME

CNPJ nº 14.625.838/0001-85
Sr. Maxwell de Novais Santos
CPF nº 005.483.625-56
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

O PRESENTE ADITIVO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142



CONTRATO Nº 543/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato nº 543/2024

Data/hora do envio: 30/07/2024 12:58:17

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000046/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2024/46>

Número/Ano: 543/2024	Nº do Processo: 077/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Compra/Edital/Aviso: Dispensa de Licitação nº 012/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/88		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das unidades semaforicas do Município de Jaguaquara/Bahia.					
Valor Inicial: R\$ 46.400,00	Nº de Parcelas: 7	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 46.400,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 11/06/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 11/06/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: EMPREENHIMENTOS SOUZA E MATOS LTDA	CPF/CNPJ: 19.940.175/0001-07	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



DECRETO MUNICIPAL Nº 217 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA RENILDA BONFIM LUIZ, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL N.º 217, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora RENILDA BONFIM LUIZ, em razão de sua aposentadoria.



A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, em conformidade com a legislação municipal,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do quadro de funcionários da prefeitura, a servidora **RENILDA BONFIM LUIZ**, matrícula nº 21203, Auxiliar de Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de sua aposentadoria, a partir do dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 30 de julho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 175 2024 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA AMORA MONTEIRO DE LEMOS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 175, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora AMORA MONTEIRO DE LEMOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora **AMORA MONTEIRO DE LEMOS**, SECRETARIA ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **por 60 (sessenta) dias**, a contar a partir do dia **02 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 30 de julho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 176 2024 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA RAIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 176, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora RAIANA ARAUJO DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora **RAIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **por 60 (sessenta) dias**, a contar a partir do dia **03 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 30 de julho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024/SRP	IV - Processo Administrativo nº 101/2024
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Regime de Execução / Forma de Fornecimento Parcelada
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por lote	VIII - Exclusiva ME/EPP () SIM (X) NÃO
IX - Modo de Disputa Aberto e Fechado	
X - Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e itens diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.	
XI - Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: 30/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília) Início Sessão Eletrônica: 09/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: https://bnc.org.br/	
XII - Dotação orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021
XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br .	
Pregoeiro responsável: <p style="text-align: center;">Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 161/2024</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 161/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de água mineral e de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica: 09/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 30/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e itens diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos
 - a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 - b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 - c) Secretaria Municipal de Saúde
 - d) Secretaria Municipal de Educação
 - e) Secretaria Municipal de Cultura
 - f) Secretaria Municipal de Governo
 - g) Secretaria Municipal de Agricultura
 - h) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.
 - 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- 2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador caso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.
- 2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
- 6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que estejam sob falência.
- 6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).
- 8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
- 8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)
- 10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
- 12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.
- 16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
- 16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
- 17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

órgãos de controle.

- 23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital
- 24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

- 25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 15 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
- 26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
- 26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.
- 26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta
 - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
 - Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP
 - Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos
 - Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 23 de julho 2024.

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças
Selma Marques Rodrigues Bomfim
Decreto nº 001/2021

Secretária Municipal de Governo
Danielle Batista Ferreira Agostinone
Decreto nº 017/2021

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Eliomar Lima da Paixão
Decreto nº 019/2021

Secretário Municipal de Educação
Valdir dos Santos
Decreto nº 302/2021

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Joanderson dos Santos Silva
Decreto nº 033/2022

Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson Oliveira Di Labio
Decreto nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kelly Christiany Cruzado Di Labio
Decreto n.º 099/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira
Decreto n.º 327/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SRP.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e itens diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração municipal para o adequado funcionamento de seus órgãos e secretarias necessita do fornecimento contínuo de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e itens diversos, os quais são imprescindíveis tanto para as atividades administrativas quanto para serviços públicos.

Os itens de limpeza são utilizados de forma instintiva em todos os departamentos e setores administrativos, tanto para servidores quanto para usuários dos serviços públicos, de forma que deve haver a permanente disponibilidade. A realização da limpeza periódica em órgãos públicos é de crucial importância para garantir a saúde, o bem-estar, a qualidade de vida no trabalho e segurança dos servidores e do público que os frequenta. Afinal, a limpeza regular ajuda a eliminar agentes patogênicos, como vírus e bactérias, que podem causar doenças, e também contribui para a redução de acidentes, como quedas e escorregões, que podem ser causados por pisos sujos ou obstruídos.

Ademais, é dever do órgão público manter o ambiente de trabalho mais organizado e agradável, o que pode aumentar a produtividade dos funcionários e a satisfação do público.

Ademais, além de ser indispensável para a vida do ser humano por estar diretamente ligada à saúde, é dever do órgão ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentem as secretarias.

Os itens de higiene pessoal, da mesma forma, são utilizados pelos pacientes da UPA-Unidade de Pronto Atendimento, pelos assistidos dos programas Sociais e pelas crianças que frequentam as Creches Municipais, e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha o asseio dos seus usuários.

Os itens de utensílios domésticos são utilizados para suprir as necessidades das Escolas municipais, visto que em nossas unidades escolares alguns dos produtos estão em falta e com a demanda de novas construções será necessário equipá-las, bem como para suprir das demais secretarias.

Há, ainda, itens diversos que por sua natureza podem se assemelhar a uns ou outros itens, mas que não demandam uma característica suficiente para agrupá-los.

Considerando o art. 1º da Constituição Federal de 1988, onde diz que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana, onde, esta se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo.

Os quantitativos foram levantados e individualizados por secretarias, conforme consta do processo administrativo.

Sendo o Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, adota-se o sistema de registro de preços, que possibilitará as aquisições conforme a efetiva necessidade, sendo mais eficiente, e o critério de julgamento menor preço por lote, conforme justificado no ETP.

Assim, justificada a contratação, o procedimento escolhido e o critério de adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

III – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e para que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar. No momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.

Os materiais a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT.
01	Absorvente: Cobertura seca c/ abas pact c/ 07 unidades.	UND	300
02	Aparelho de Barbear: Desc. c/ 2 lam. – emb. c/ 2 und.	KIT	1190
03	Condicionador 350ml: A base de cerâmicas, para cabelos danificados Embalagem com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	450
04	Condicionador Infantil 300ml : Para todos tipos de cabelos. Embalagem com 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	450
05	Cotonete: Embal c/ 75 unidades 100% algodão	UND	450
06	Creme de Pentear 200gr: A base de cerâmicas, para cabelos danificados Embalagem com no mínimo 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	450
07	Creme Dental 90g Infantil: Com mínimo de 1.500 PM de flúor, ação, bacteriana. Validade mínima de 01 anos a partir da data de entrega. Embalagem com 90 e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	960
8	Creme Dental 90g: Adulto com mínimo de 1.500 PM de flúor, ação, bacteriana. Validade mínima de 01 anos a partir da data de entrega. Embalagem com 90 e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	950
9	Desodorante Spray 100ml: Sem perfume 100ml C/06 unds. Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 e máximo de 12 meses.	UND	390
10	Escova Dente Infantil: Macia (boa qualidade).	UND	1150
11	Fio Dental: de boa qualidade - 25m.	UND	50
12	Flanela: Para limpeza, antibacteriana, provido de microporos, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 40 x 60 cm, na cor amarela, para uso geral.	UND	8450
13	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo, tamanho G pact c/ 28 unidades.	PCT	500
14	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo: tamanho EX pact c/ 24 unidades.	PCT	1000
15	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo.: tamanho M pact com 32 unidades.	PCT	1000
16	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo.: tamanho p pact com 36 unidades.	PCT	1000
17	Fralda Infantil Descartável: Infantil tipo jumbo.: tamanho SEG pact com 14 unidades.	PCT	2000
18	Lenços Umedecidos: Dimensões 19,5 cm x 11,5 cm. Contém 400 Lenços cada Refil. Prazo de validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega e registro ou notificação na ANVISA/MS.	PCT	60
19	Loção Hidratante 400 ml: A base de óleo de argan, para pele ressecada. Embalagem com 400 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	350
20	Luva Plástica Descartável: Caixa c/100 unidades cor:Transparente Espessura:0,0025 mm	CX	515

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 19 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	Comprimento:290 mm - DE BOA QUALIDADE.		
21	Luva De Latex Descartável : Luva anatomica; Confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado; Possui superfície externa clorinada antiderrapante,na palma; Comprimento de no mínimo 29cm e espessura de de no mínimo 0,41mm; Tamanhos: M, G caixa c/ 100 unidades.	CX	1.115
22	Luva para Limpeza cor Laranja: Internamente forrada com flocos de algodão, antiderrapante, acabamento com borda no punho. Espessura média na palma: 0,53 mmComprimento Médio: 300mmTamanhos M e G elastômero: 100%	PR	3550
23	Luva PVC: (Mucambo) tamanho M e G uso doméstico, com boa elasticidade e boa resistência. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	PR	2.480
24	Máscara Descartável Com Clip Nasal: Caixa com 50 unidades, dobrável, camada com clip nasal, tripa ,tecido 100% Polipropileno com elástico roloço macio e fino, Hipoalergênico, Antisséptico, Isenta de fibra de vidro, Sem látex. Uso único e descartávelcor branca. Com validade minima de 01 ano a partir da data de entrega.	CX	180
25	Máscara Descartável Com Respirador: Com válvula semi facial filtrante, modelo dobrável, indicado para protecao contra particulas , confeccionada com manta sintética, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário embalagem contendo 01 unidade . Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1. validade minima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	930
26	Máscara Descartável Tnt : Dupla com clip nasal e elástico, estilo regular, tamanho único, caixa com 100 unds, Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	CX	150
27	Pano de Chão: 100% algodão; tipo saco, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10.600
28	Pano Multiuso: Material: 50% viscose e 50% poliéster Comprimento x Largura: 28 cm x 25 cm. Emblagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, 50 panos por rolo.	RL	2280
29	Sabonete 85 gr: Fragrância agradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UND	1300
30	Sabonete infantil 80 gr : Fragrância agradável. Embalagem com 80 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UND	500
31	Sabonete Líquido 1000ml: Neutro, Embalagem: individual, contendo 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UND	1600
32	Sabonete Líquido 2000ml: Neutro, Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UNID	3000
33	Sabonete Líquido 5 litros: Neutro, Embalagem: individual, contendo 5000ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	GL	330
34	Sabonete Líquido 500ml: Neutro, Embalagem: individual, contendo 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UND	2832
35	Shampoo Infantil 300ml: Para todos os tipos de cabelos Embalagem com 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UND	550
36	Shampoo Neutro 350ml: A base de cerâmicas, para cabelos danificados Embalagem com no mínimo 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo minimo de 6 meses, maximo de 12 meses.	UND	450
37	Toalha de Prato: 100% algodão; aberto, , sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	4450

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUANT
01	Alcool em Gel 70 %: Embalagem plástica Valvula Pamp , com dados de identificação do	CX	5291

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 20 de 53

Certificação Digital: SBSN6K9G-HTJFC04P-JMYHCMFF-LLKSHKNT

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde 70% 500 ml- cx c/ 12 unids. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.		
02	Água Sanitária: Comum c/12 lts.; uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro cx/12, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	3.150
03	Alcool Comum 96%, Embalagem em PVC, Capacidade de 01 litro , com nome do fabricante , com dados de identificação do produto, nome do responsável Técnico , data de fabricação e data de validade Caixa com 12 unidades de 1000ML.	CX	3000
04	Alcool Hidratado 70°: Embalagem plástica de 01 litros cx/ 12, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro do ministério de saúde c/ 12 lts . Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	5556
05	Amaciante de Roupas: Caixa c/ 12 unidades 01lt, perfumado. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	310
06	Cera Líquida: 750 ml: Cx c/ 12 und cores Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	400
07	Cera Líquida: 750 ml: Cx c/ 12 und Incolor Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	400
07	Desinfetante a Base de Pinho Gel: Detergente concentrado gelatinoso indicado para limpeza de pisos, paredes, louças e materiais sanitários, embalagem de 1 litro, cx c/12, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	2000
08	Desinfetante Líquido : Aroma de diversos, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro cx c/12, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. De boa qualidade . o proponente vencedor devera fornecer amostras e fichas técnica s fispq quando da assinatura do contrato. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	2.751
09	Desodorizador de Ar: 340ml. Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	1.482
10	Detergente: Líquido neutro, concentrado, biodegradável, Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde 500 ml c/ 24 unid. Validade não inferior a 12 meses.	CX	2174
11	Hipoclorito 10% Galão 5l. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	340
12	Hipoclorito1% Galão 5l. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	335
13	Inseticida: Aerosol 300ml embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	1353
14	Limpa Alumínio Líquido: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	345
15	Limpa Forno: (Desincrustante alcalino) 1litro.	UND	181
16	Limpa Vidro: Com álcool, 500 ml, indicado para limpeza de vidros, vitrine, espelhos, telas de TV. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	UND	590
17	Lustra Móveis: Caixa c/ 24 und. moveis embalagem de 200 ml. Aroma agradável lavanda proporcionando limpeza e brilho sem engordurar. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de validade.	CX	102
18	Multiuso 500ml Limpa e Desinfetar: Composição principio ativo, cloreto de benzalconico0,3%principio ativo, tensoativo não - ionico(alcool graxo etoxilado), agentes de controle de PH, fragancia e água.	UND	1450
19	Pasta de Limpeza Pesada: 500g cx c/12 unidades. Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde . Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.	CX	82
20	Pedra Sanitária 30g: Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do	UND	3200

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 21 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo mínimo de 6 meses, máximo de 12 meses.		
21	Sabão c/ Glicerina: 500 g ,cx caixa com 20 unidades, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade não inferior a 12 meses.	CX	800
22	Sabão c/ Glicerina: Embalagem com 5 unidades de 200 g ,cx/ 10 pacotes c/ unidades de 200gr unidades cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade não inferior a 12 meses.	CX	800
23	Sabão de Coco: Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde 200g c/50 unidades. Validade não inferior a 12 meses.	CX	160
24	Sabão em Pó 1000g: Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico. Com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. embalagem de 1000 G . (Boa Qualidade). Validade não inferior a 12 meses.	und.	10000
25	Sabão em Pó 500g: Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico. Com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde embalagem de 500 G . (Boa Qualidade). Validade não inferior a 12 meses.	Und.	13.875

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUANT
01	Esponja de Lã: de aço (Bombril) c/140 pct de 60gr.	FRD	255
02	Escova de Nylon: oval de lavar roupa 13cm x 7 cm	UND	480
03	Esponja de Prato: Fibra sintética com abrasivo (dupla face) 10 cm x 7 cm x 2 c/ 60 unidades-RESISTENTE.	CX	658
04	Fósforo madeira 100% reflorestada, pacote com 10 cxs com 40 fósforo	cx	1430
05	Pá de Zinco: Para lixo zincada reta com dimensoesnao inferiores a 21cm x 6cm x 19,5 cm,90, com cabo de madeira revestido em polipropileno, comprimento do cabo nao inferior a 80cm.	UND	897
06	Pá Plástica: Para lixo cabo plástica. -60 cm x 8 cm x 25 cm.	UND	640
07	Palito: Roliço p/ dente c/ 100 und	CX	430
08	Prendedor de Roupa: (madeira) pact c/12und.	UND	900
09	Prendedor de Roupa: (plástico) pact c/12und.	UND	1280
10	Rodo com Cabo e Suporte em Madeira: Cor natural , contendo duas barras , medindo 40cm resistente	UND	1085
11	Rodo de Borracha: Injetado em polipropileno 45 cm c/ cabo de alumínio com rosca .	UND	740
12	Rodo de Borracha: Injetado em polipropileno 60 cm c/ cabo de alumínio com rosca .	UND	830
13	Saco de lixo 100lts c/05 unidades	PCT	10000
14	Saco de lixo 100lts c/100 unidades REFORÇADO	PCT	2000
15	Saco de lixo 15lts c/100 unidades REFORÇADO	PCT	2000
16	Saco de lixo 15lts c/20 unidades	PCT	10000
17	Saco de lixo 30lts c/10 unidades	PCT	10000
18	Saco de lixo 30lts c/100 unidades REFORÇADO	PCT	2000
19	Saco de lixo 50lts c/10 unidades	PCT	10000
20	Saco de lixo 50lts c/100 unidades REFORÇADO	PCT	2000
21	Vassoura de nylon: 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	UND	565
22	Vassoura de Nylon: Pequena p/ sanitário comprimento aproximadamente 30 cm.	UND	532
23	Vassoura de Pelo: 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	UND	825
24	Vassoura de Piaçava: 28 furos c/ cabo de madeira reforçada (De boa qualidade).	DZ	500
25	Vassoura de Piaçava: 31 furos c/ cabo de madeira reforçada (De boa qualidade).	DZ	645
26	Vassoura de Piaçava: de chapa furos c/ cabo de madeira reforçada (De boa qualidade).	DZ	300
27	Vassoura: De palha boa qualidade e cabo de qualidade	UND	382

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND.	QUANT
01	Pilha Alcalina AA : Pact. Com 02 unidades.	UND	745
02	Pilha Alcalina AAA: Pact. Com 02 unidades.	UND	1390

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 22 de 53

Certificação Digital: SBSN6K9G-HTJFC04P-JMYHCMFF-LLKSHKNT

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Pilha Duracel: Para Sonnar retangular 9 v.	UND	170
04	Pilha p/ Lanterna tamanho Médio: AMARELA pct com 02 und	UND	410
05	Pilha p/ Lanterna tamanho Grande: AMARELA pct com 02 und	UND	200
06	Pilha CR: 2032 3v	UND	395

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND.	QUANT
01	Assadeira: Retangular de alumínio polido. Medindo: 31,4 x 19,6 x 5,4cm.	UND	110
02	Assadeira: Retangular de alumínio tamanho A4,5xC27XL18cm- BOA QUALIDADE.	UND	75
03	Assadeira: Retangular de alumínio tamanho A5,5xC35XL24cm- BOA QUALIDADE.	UND	70
04	Assadeira: Retangular de alumínio tamanho A5,5xC38XL27cm- BOA QUALIDADE.	UND	40
05	Bandeja de Alumínio: Redonda 40- BOA QUALIDADE	UND	70
06	Bandeja de Alumínio: Retangular tamanho 51x38cm- BOA QUALIDADE.	UND	48
07	Caçarola Alumínio: Capacidade 14,5 litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UND	40
08	Caçarola Alumínio: Capacidade 20 litros, altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UND	50
09	Cafeteira de Antiaderente: 2lts Boa Qualidade.	UND	69
10	Caldeirão Alumínio 41 litros: Altura 21 cm, diâmetro 50 cm, espessura de 4 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UND	40
11	Caldeirão alumínio Com Tampa 27 litros: caldeirao de aluminio linha hotel especial, com duas alças de alumínio linha hotel especial, com tampa de alumínio: ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	41
12	Caldeirão de Alumínio Com Tampa 10 litros: Caldeirão de alumínio linha hotel possui duas alças de alumínio. Acompanhada com tampa de alumínio. Espessura do alumínio: 2 mm.	UND	50
13	Caldeirão de Alumínio Com Tampa 20 litros; Caldeirão de alumínio linha hotel especial capacidade; com duas alça de alumínio acompanhado com tampa de alumínio :ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	50
14	Caldeirão de Alumínio Com Tampa 5 litros: - Caldeirão de alumínio linha hotel especial, com duas alças de alumínio linha hotel especial, com tampa de alumínio: ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	UND	70
15	Cancão Reto: 2,5 lts medidas 22x21cm -Fabricação ANTIADERENTE	UND	65
16	Cancão Reto: N 22. 7,5 lts medidas 22x21cm -Fabricação ANTIADERENTE.	UND	53
17	Chaleira Antiderente de 2,5 lts: Cabo de plástico reforçado BOA QUALIDADE.	UND	61
18	Chaleira de Antiaderente: 05 lts cabo de plástico reforçado BOA QUALIDADE.	UND	50
19	Forma de bolo Alumínio Redonda: – Diam 30cm- BOA QUALIDADE.	UND	89
20	Frigideira Antiaderente: Cabo Baquelite Comprimento 463 mm x largura 284mm x altura 91 mmx 28 cm de diametro- Marca sugerida: Tamontina.	UND	71
21	Jogo de Peneiras: Linha doméstica, 3 peças em alumínio polido, tam. 30cm, 40cm e 50cm.	UND	60
22	Panela de Alumínio 10 litros: Com duas alças e tampa-panela em alumínio batido com duas alças de madeira presas com alumínio de 02 rebites rebatido em cada pregador da tampa de alumínio polido alumínio: 2mm polido por fora escovado por dentro.	UND	60
23	Panela de Alumínio 40LTS: Com duas alças e tampa e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pegado da tampa em plastico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	UND	25
24	Panela de Alumínio 15LTS: Com duas alças e tampa dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pegado da tampa em plastico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	UND	60
25	Panela de Alumínio 25LTS: Com duas alças e tampa e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pegado da tampa em plastico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	UND	43
26	Panela de Pressão 07 lts: Fechamento externo, antiaderente cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e tampas mais espessa.	UND	55
27	Panela de Pressão de 10 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e tampas mais espessa.	UND	69
28	Panela de Pressão de 20 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e	UND	25

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 23 de 53

Certificação Digital: SBSN6K9G-HTJFC04P-JMYHCMFF-LLKSHKNT

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	tampas mais espessa.		
29	Panela de Pressão de 4,50 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atóxico e anti-termico. válvula em segurança em silicone que não rececam, possuindo paredes e tampas mais espessa.	UND	72
29	Filtro de Barro: 04 litros: Com /02 velas BOA QUALIDADE	UND	27
30	Pegador de Macarrão: Alumínio tamanho 28,5CM .	UND	55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND.	QUANT
01	Balde Plástica 30 litros: Com alças plástica reforçadas	UND	165
02	Cesto p / lixo c/100lts: Com tampa material plástico resistente e alças- BOA QUALIDADE	UND	313
03	Coador de Pano: 12 Diâmetro 13 cm Altura 19 cm.	UND	313
04	Lixeira 100 lts: Com tampa basculante Os cestos são produzidos com polipropileno e seu sistema p/ coleta seletiva -100 lts	UND	310
05	Açucareiro Aço inox : 450ml.	UND	61
06	Amassador de Batata Industrial: Alumínio Reforçado. Copo Interno : 9 cm de diâmetro x 8,5 cm de altura.	UND	37
07	Bacia Plástica 30 litros: Confeccionado em plástico de alta qualidade.	UND	185
08	Bacia Plástica 8,5 lts: Capacidade 8,5lts e diâmetro 39cm	UND	190
09	Balde Plástica: Com alça 20 litros reforçadas	UND	258
10	Balde Plástica: Com alça 50 litros reforçadas	UND	135
11	Bandeja Aço Inox: Quadrada 45x 35cm.	UND	88
12	Bandeja Aço Inox: Redonda 35cm.	UND	73
13	Borrifadores Plástico 500 ml: Spray,contendo bico borrifador.	UND	625
14	Caixa agrícola multiuso meia caixa 21L: em polipropileno de alta resistência (PEAD) ideal para laticínios, frigorífico, indústria farmacêutica agricultura, Dimensões: Comprimento externo cm, Largura externa 36cm, Altura total 17cm, capacidade volumétrica 21 lts, cor natural	UND	30
15	Caixa Frigorífica Média 38 litros: fabricada em polipropileno de alto impacto, cor:Branca38 Litros Resistente a baixas temperaturas (-30) Dimensões: Largura: 30cm Comprimento 40cm Altura: 21cm	UND	43
16	Caixa plástica branca empilhável: com tampa 33x53x12cm de 15 litros material fabril (PEAD)	UND	86
17	Caixa Plástica: Em material virgem de primeira qualidade com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade para 29 litros.	UND	55
18	Caixa Plástica: Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24, para armazenar alimentos.	UND	55
19	Caixa Plástica: Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, com capacidade de 9 litros, para armazenar alimentos.	UND	65
20	Caixa Térmica 30 lts: Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 30 litros, na cor azul, completa, dimensões	UND	60
21	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 05 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	50
22	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 12 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	100
23	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 17 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	60
24	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 20 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	60
25	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 34 litros, , completa, material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto	UND	60
26	Caixa térmica Em polietileno modelo hot box, série HB, volume nominal 42 litros, , completa,	UND	24

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	material em polipropileno, 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto		
27	Caneca Polipropileno: Material de 1ª com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Capacidade: 300 ml, na cor azul.	UND	1150
28	Caneca Porcelana 325 ml: Altura 9,5 cm c/ alça.	UND	1335
29	Cesto Plástico p/lixo 60 lts: Com tampa e pedal	UND	202
30	Cesto Plástico 10 lts: Telado p/ lixo 10 lts	UND	385
31	Colher de Arroz: Alumínio de 1ª qualidade, superreforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50cm.	UND	65
32	Colher de Chá: Aço inox	UND	660
33	Colher de Sopa: Aço inox Largura da concha: 4,5cm, Comprimento da concha: 7 cm Comprimento da colher: 20 c	UND	400
34	Colher em Polipropileno: Material de 1ª liso nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Volume: 8 ml, na cor azul.	UND	1150
35	Colheres Aço Inox: Grande cabo longo 31 CM.	UND	344
36	Concha Alumínio: Para feijão com cabo longo 25cm.	UND	55
37	Concha: Alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, Largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm.	UND	40
38	Copo de Vidro: 300 ml transparente 300 ml.	UND	650
39	Cortador de Legumes: Corpo de Alumínio Fundido, Facas em Aço Inox – Padrão 10mm; Tripé Soldado, Pintura Eletrostática, Peso: 2,900Kg.	UND	24
40	Cuscuzeiro Alumínio: Nº16- 02 litros –BOA QUALIDADE	UND	81
41	Descansador de Panela: Aço cromado Alt 02 cm X Dian 25 cm.	UND	42
42	Dispenser de Sabonete Líquido e Álcool Gel: Que permita regulagem de álcool ou sabonete a serem disponibilizado ao serem adicionado capacidade em volume: 800 mL Material: Plástico ABS, de parede instalação de parede.	UND	285
43	Dispenser para Copo de 200ml Redondo: Em aço inox para copo descartáveis de 180/200 ml. Dimensões: 43 cm alturax 7,50 cm diâmetro. O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.	UND	203
44	Dispenser para papel toalha: Interfolhado + parafuso para colocar nan parede	UND	175
45	Embalagem i-62(base branca)	UND	2000
46	Escorredor Duplo de Pratos: Aço cromado 26cmx32cm x40cm	UND	55
47	Espátula: Corte curto 27 cm .	UND	50
48	Espumadeira: Alumínio de 1ª qualidade, super reforçada, comprimento de 56 cm, largura de 14 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 cm.	UND	30
49	Faca 21 cm: Lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8”) em aço inoxidável	UND	118
50	Faca aço Inox: Faca sem ponta, em aço inox Comprimento: 22 cm Largura: 1,9 cm Peso: 59 gramas-	UND	780
51	Faca Cozinha: Tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento Satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia.	UND	92
52	Faca Para Corte: De legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana microban, comprimento 199mm, resistente, desbaste perfeito terminado em “v”, ausência total de fendas.	UND	69
53	Filtro de Barro: 04 litros: Com /02 velas BOA QUALIDADE	UND	27
54	Garfo de Aço Inox: 1ªqualidade - pra refeição -omprimento: 20 cm Largura: 2,5 cm Peso: 35 gramas	UND	785
55	Garfo em Polipropileno: material de 1ª liso nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Na cor azul.	UND	1150
56	Garrafa Térmica 01 litro Cromado: : De pressao, material Polipropileno Capacidade: 1L Altura: 35cm, Largura: 11,6cm Comprimento: 14cm ampola em vidro. EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282 - ABNT.	UND	133
57	Garrafa Térmica 01Litro Plástica: Diversas cores, 35cm Largura: 11,6cm Comprimento: 14cm de rolha , com alça móvel na tampa. EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282 - ABNT.	UND	165

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 25 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

58	Garrafa Térmica 05 Litros: - Descrição Garrafa térmica com rolha, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 5 litros, em conformidade com a norma 5 litros - 13282 – ABNT	UND	88
59	Garrafa Térmica 12 lts: - Descrição Garrafa térmica com rolha, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 12 litros, em conformidade com a norma NBR - 13282 - ABNT .	UND	30
60	Garrafa Térmica: 02 litros: Garrafa térmica, de pressão, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 2 litros, em conformidade com a norma NBR - 13282 - ABNT	UND	166
61	Jarra de Vidro 1,2 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1,2LTs.	UND	117
62	Jarra Plástica 01 litro: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1 litros.	UND	110
63	Jarra Plástica 02 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	UND	102
64	Jarra plástica 03 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 3 litros.	UND	70
65	Jarra Plástica 05 litros: Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, medidora com capacidade de 5 litros.	UND	60
66	Lixeira Plástica 30 litros: Com pedal Os cestos são produzidos com polipropileno e seu sistema de pedal é indicado para ambientes	UND	216
67	Lixeira Plástica 50 litros; Com pedal, tampa e rodízios e resistente, 100% polipropileno, na cor branca.	UND	151
68	Lixeira Plástica 60 litros; Com pedal, tampa e rodízios e resistente, 100% polipropileno, na cor branca.	UND	120
69	Manteigueiro: Inox c/ tampa inox 180 ml.	UND	62
70	Pá para Caldeirão: Polietileno grande capacidade (medida: 1x8x60cm)	UND	40
71	Placa: De Polietileno Carnes Cozinha Prof. 50x30x0,8 Bg	UND	60
72	Porta Guardanapo: Posição vertical, com retirada do papel por duas faces. Construído em aço inoxidável. A:16,5cm L:10cm P:10cm peso:300g	UND	70
73	Prato com Abas em Polipropileno: Material de 1ª, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos. Volume: 600 ml, na cor azul.	UND	1150
74	Prato de Sobre mesa: Vidro transparente Forma: Redonda Diâmetro: 20 cm Altura: 2 cm	UND	310
75	Pratos de Vidro: Fundo transparente com 22 cm de comprimento e 3,1 cm de altura.	UND	767
76	Ralador 04 faces: Aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	UND	55
77	Suporte de Mesa: Para sacos de congelamentos. Dimensão: 50x70	UND	31
78	Suporte Dispenses para Copos Descartáveis 50 ml : suporte transparente com ponteira em aço inox para copos de 300 ML, fixa em paredes. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	UND	197
79	Suporte para Filme de PVC: - Para bobinas de 30cm de largura. Produto com pintura epóxi e chapa de inox. Dimensões 38cm x 52 cm e altura 5cm.	UND	35
80	Suporte para Garrafão de Água Mineral : Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em polipropileno Cuba de plástico Armazena 2 litros dimensão A-23,5cm x L-21,5cm x C-24,5cm.	UND	180
81	Vasilha Plástica 03 litros: Quadrada com tampa	UND	390
82	Vasilha Plástica 07 litros: Quadrada com tampa	UND	317
83	Velas Para Filtro: Nominal: 48 Litros/h Pressão Máxima: 4 Kg/f Pressão Mínima: 0,4 Kg/f Temperatura Máxima: 40°C Temperatura Mínima: 5°C Peso aproximado do produto: 340g Garantia: 3 Meses (Pelo Fabricante)	UND	155
84	Xícara de Café: De vidro transparente, com pires tamanho: 7.5 x 5.7 x 6.8 cm - 90 ml - 0.1 kg	UND	620
85	Xícara de Chá: De vidro transparente 200 ml com pires.	UND	440

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	UND.	QUANT.
01	Cabo retrátil - Para Mop em alumínio extensível ate 1,20 mt com ponteira 22 mm	Und.	40
02	Cabo fixo - Para Mop em alumínio 1,40 mt com ponteira 22 mm	Und.	40

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 26 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Garra para mop - Americana para mop úmido sem cabo	Und.	40
04	Luva confeccionada c/ borracha natural antialérgica, revestimento interno c/ verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 30 cm, tamanho M, cor verde.	PAR	200
05	Luva confeccionada c/ borracha natural antialérgica, revestimento interno com verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 30 cm, tamanho M, cor amarela.	PAR	200
06	Luva confeccionada com borracha natural antialérgica, ranhadura, revestimento interno c/ verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 40 cm, de acordo com a EN 388 -1010, tamanho M, cor natural.	PAR	200
07	Luva confeccionada com borracha natural antialérgica, revestimento interno com verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmear dos dedos, cano 30 cm, tamanho M, cor azul	PAR	200
08	Luva De Latex Descartável : Luva anatomica; Confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado; Possui superfície externa clorinada antiderrapante, na palma; Comprimento de no mínimo 29cm e espessura de de no mínimo 0,41mm; Tamanhos: M, G caixa c/ 100 unidades.	CX	1115
09	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho XG, cor verde	PAR	200
10	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes, cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho M, cor amarela	PAR	200
11	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes, cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho M, cor azul	PAR	200
12	Luva de latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes, cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho M, cor verde.	PAR	200
13	Luva latex hospitalar - com forro flocado de algodão punho com virola, palma e dedos antiderrapantes cano 30 cm dentro da norma MT11, tamanho G, cor azul	PAR	200
14	Luva latex super-reforçada ranhadura sem forro cor natural 40 cm de acordo com a EN 388 -1010 M	PAR	200
15	Luva latex super-reforçada ranhadura sem forro, cor natural 40 cm de acordo com a EN 388 -1010 G	PAR	200
16	Luva latex super-reforçada ranhadura sem forro, cor natural 40 cm de acordo com a EN 388 -1010 XG	PAR	200
17	Pá pop- coletora com tampa 14 cm caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de forma anatômica	Und.	20
18	Placa sinalizadora -Piso molhado com dimensões 61,5 x 30 cm	Und.	10
19	Refil mop - Algodão Tamanho 40 cm	Und.	150
20	Refil mop - pó, algodão Tamanho 60 cm.	Und.	150
21	Refil mop - úmido algodão loop com cinta 400 g ponta dobrada	Und.	100
22	Refil mop - úmido, ponta dobrada Fio misto.	Und.	150
23	Refil para mopinho- de fibras sintéticas com rosca e cabo	Und.	200

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND.	QUANT
01	CAIXA COLETORA 03 LITROS- COLETOR PARA RESIDUO PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 3LTS, EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL, FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE Líquidos, SACO PLASTICO PARA REVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT	UND	1000
02	CAIXA COLETORA 7 LITROS - COLETOR PARA RESIDUO PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 07 LTS, EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL, FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE Líquidos, SACO PLASTICO PARA REVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT	UND	1000
03	CAIXA COLETORA 13 LITROS - COLETOR PARA RESIDUO PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LTS, EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL, FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE Líquidos, SACO PLASTICO PARA	UND	1500

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 27 de 53

Certificação Digital: SBSN6K9G-HTJFC04P-JMYHCMFF-LLKSHKNT

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	REVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT		
04	CAIXA COLETORA 20 LITROS- COLETOR PARA RESIDUO PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LTS, EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL, FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE Líquidos, SACO PLASTICO PARA REVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT	UND	1500
05	Suporte para caixa coletora- CAPACIDADE 20 LITROS	UND	60
06	Suporte para caixa coletora- CAPACIDADE 13 LITROS	UND	60
07	Suporte para caixa coletora-CAPACIDADE 07 LITROS	UND	30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	UND.	QUANT
01	BALDE MOPINHO - Completo espremedor com 12 litros (completo: balde, cesto espremedor, refil mopinho 320 gramas com rosca e cabo com rosca para o mop)	UND	120
02	BALDE MOP - Espremedor com 24 litros (este balde e adequado para carro mop 50 litros nas cores azul e vermelho)	UND	12
03	BALDE PARA LIMPEZA- multifuncional hospitalar - Sistema de espremedor com pressão superior.Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde Capacidade total do balde = 30 Litros (12 L + 18 L) • Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. • Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional. *Dreno de escoamento de água suja.	UND	06
04	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR - Estrutura em polipropileno injetado. 2 baldes com capacidade para 25 litros cada. • Rodízios projetados para facilitar a manutenção • Sistema de espremedor com pressão superior. • Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios • Cesta para transporte de equipamentos • Pode usar mop plano/vertical (opcional)	UND	24
05	Kit de limpeza profissional com: carro funcional. Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo de Alumínio - 1,40 m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	UND	06

Os itens de Limpeza e Higiene Pessoal deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto.

O armazenamento deve atender às condições de higiene e boa conservação.

Todos os itens devem apresentar ótimo estado de conservação, isto é, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação em seu lacre de segurança, com data de fabricação inferior a 2 (dois) anos e prazo de validade não inferior a 1 (um) ano contado de seu recebimento pela Administração.

Os insumos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior aos especificados na relação constante na planilha dos Lotes. As especificações sugeridas visam garantir a qualidade dos serviços de limpeza realizado no ambiente, garantindo um ambiente salubre e higiênico de convivência.

Os itens de utilidades de cozinhas deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos itens amassados, enferrujados, ou que apresente deformações.

A fornecedora deverá possuir estabelecimento em conformidade com a legislação, inclusive, conforme o caso, com as licenças e autorizações legais para o exercício da atividade, como é o caso exemplificativo de alvarás, licenças de funcionamento e vistorias da Vigilância Sanitária.

Todos os itens a serem fornecidos devem atender rigorosamente às normas técnicas e ao INMETRO.

A qualquer momento, a administração poderá solicitar a documentação referente à comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

regularidade do exercício da atividade econômica e funcionamento do estabelecimento fornecedor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.

IV – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimento, conforme as necessidades da administração municipal.

A entrega dos produtos, por sua própria natureza e finalidade, deverá ocorrer nos locais onde haja a efetiva utilização dos mesmos, abrangendo todo território da municipalidade, seja zona urbana ou rural, distritos, povoados, ou qualquer outro local que sinalize a necessidade de entrega, sem qualquer acréscimo de valor, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Considerando a imprescindibilidade dos produtos, bem como que não há armazenamento e realização de estoques pela administração, as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação de fornecimento. Expirando o termo final de entrega em horário não comercial, a entrega deve ocorrer na primeira hora comercial do dia seguinte.

É facultada a administração, conforme a sua conveniência e oportunidade, fazer diretamente a retirada dos produtos no estabelecimento comercial fornecedor de forma imediata, sempre que houver necessidade. Assim, deverá haver local de retirada na sede da municipalidade, em conformidade com a respectiva legislação.

Os produtos serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, inclusive marca, poderão ser rejeitadas pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

V - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

VIII – DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Os produtos fornecidos já possuem controle de qualidade por órgãos de fiscalização, de forma que, em princípio, não se mostra necessária a exigência de amostras. De qualquer forma, a qualquer momento poderão ser feitos testes dos produtos para conferência da conformidade com os elementos constantes do processo e normas técnicas pertinentes.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

X – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.

Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ter validade inicial de até 12 meses, garantindo a administração uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

XI - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais.

XIII - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento ou amostras que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela administração, sem custos adicionais.
- b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
- d) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- g) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- k) Cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças
Selma Marques Rodrigues Bomfim
Decreto n.º 001/2021

Secretária Municipal de Governo
Danielle Batista Ferreira Agostinone
Decreto n.º 017/2021

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Eliomar Lima da Paixão
Decreto n.º 019/2021

Secretário Municipal de Educação
Valdir dos Santos
Decreto n.º 302/2021

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Joanderson dos Santos Silva
Decreto n.º 033/2022

Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson Oliveira Di Labio
Decreto n.º 005/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kelly Christiany Cruzado Di Labio

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Decreto n.º 099/2022

Decreto n.º 327/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SRP.**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA
PROPOSTA**

Pregão Eletrônico Nº/2024/SRP

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SRP.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e itens diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

- 1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
- 1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
- 3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela administração, sem custos adicionais.

5.2.2. Indicar um representante, sem ônus para o promitente comprador, para responder perante este.

5.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.

5.2.4. Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.

5.2.7. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.15. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 40 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
10.3. São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
c) Secretaria Municipal de Saúde
d) Secretaria Municipal de Educação
e) Secretaria Municipal de Cultura
f) Secretaria Municipal de Governo
g) Secretaria Municipal de Agricultura
h) Secretaria Municipal de Infraestrutura
10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.
10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 43 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Ciência _____
fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2024/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n.º, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ n.º, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF n.º, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º ***/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e itens diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços n.º/2024 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico n.º .../2024/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 45 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
- 5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
- 5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
- 5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
- 5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100)/365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:
- 6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas poras atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração, nos termos e

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 46 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela administração, sem custos adicionais.

- 8.1.2. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
 - 8.1.4. Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
 - 8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 8.1.6. Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
 - 8.1.7. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
 - 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
 - 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
 - 8.1.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
 - 8.1.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 8.1.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
 - 8.1.15. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 8.2. DA CONTRATANTE:
- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
 - 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
 - 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
 - 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 47 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SRP.**

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024/SRP.**

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ***/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SRP.**

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)						
VALOR POR EXENSO						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2024/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.